



CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
**CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIANA**
Trabalhando para todos os goianenses

LIDO EM SESSÃO

Em, ____/____/____

1º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2024.

A P U B L I C A R

Em, ____/____/____

Presidente

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Município de Goiana-PE, para vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), o subsídio mensal dos Vereadores do Município de Goiana/PE, a partir de 1º de janeiro de 2025.

§ 1º - O total da despesa com os subsídios dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da Receita do município.

§ 2º - O subsídio fixado para cada Vereador e de que trata este artigo não ultrapassará o montante de 40% (quarenta por cento) do subsídio de cada Deputado Estadual de Pernambuco.

§ 3º - A despesa com a folha de pagamento da Câmara Municipal, incluindo o Subsídio dos Vereadores, não poderá ultrapassar o montante de 70% (setenta por cento) de sua receita.

Art. 2º - Fica atribuída ao Vereador Presidente da Câmara Municipal de Goiana, Verba de representação, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do subsídio mensal pago a cada Vereador.

Parágrafo Único.-A verba de representação de que trata este artigo dar-se-á por conta das atribuições inerentes ao exercício da Presidência da Câmara, sendo esta de natureza indenizatória.

Art. 3º - Aos agentes políticos de que trata a presente Resolução, fica assegurado o pagamento do 13º (decimo terceiro) subsídio, com base na remuneração mensal integral.

PUBLICADO

Em, ____/____/____

Funcionário: _____

Matrícula: _____